



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225-3229 – email: auditoria@trt6.jus.br

RELATÓRIO DE NOVO ACOMPANHAMENTO DA AUDITORIA DO CSJT (MON. 9903-73.2019.5.90.0000 - GESTÃO DE PESSOAS E BENEFÍCIOS)		RAA-SAUD-SMAAAG – 003/2022
Unidade Auditada:	Secretaria de Gestão de Pessoas (SGEP), Coordenadoria de Pagamento de Pessoal (CPP) e Escola Judicial (EJ)	
Referência/Assunto:	Relatório de Auditoria CSJT-A-2102-43.2018.5.90.0000	
PROAD nº	16.406/2020	
Equipe de Acompanhamento:	Renata Maria Vitorino Soares Costa Silvio Ramos da Silva	

Em atendimento ao determinado no despacho da Presidência deste Regional (doc. 65), referente ao relatório de monitoramento de auditoria do CSJT nº MON.9903-73.2019.5.90.0000, apresentamos o presente relatório, cujo objetivo é realizar **novo acompanhamento** do resultado das providências adotadas por este Regional acerca de algumas propostas “em implementação” ou “não implementadas”, apontadas no relatório de acompanhamento RAA-CAUDI-SMAAAG Nº 02/2021, visto no doc. 63 e discriminadas a seguir:

Proposta 4.2. Proceda, em até 150 dias, à reposição ao erário, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, dos valores indevidamente pagos decorrentes de progressões funcionais indevidas aos servidores enumerados no QUADRO 1, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício ao contraditório e à ampla defesa, sob pena de apuração de responsabilidade dos gestores responsáveis pelo descumprimento, nos termos do art. 97, incisos VI, VII e VIII, do RICSJT (deliberação 4.1.7);

Proposta 4.9. Regularize, no prazo de 60 dias, o cadastro de dependentes do servidor José Albuquerque da Silva, de forma que a recebedora de pensão alimento não esteja também cadastrada como dependente para fins de abatimento no Imposto de Renda (deliberação 4.1.18);

Proposta 4.10. realize, em até 150 dias, por meio do Comitê Gestor Regional do SIGEP-JT no TRT da 6ª Região (CGR-SIGEP-JT), testes no Sigep-JT a fim de assegurar, de ofício, que a base cadastral de dependentes mantenha-se atualizada, garantindo-se que os recebedores de pensão alimentícia não sejam utilizados para fins de dedução no cálculo do Imposto de Renda e, caso sejam necessários aprimoramentos, proceda à abertura de chamado na ferramenta *Redmine*, especificando detalhadamente a demanda (deliberação 4.1.19);

Os trabalhos de execução deste monitoramento ocorreram no período de **26/08/2021 a 31/03/2022**, e as técnicas utilizadas consistiram na indagação escrita e no exame documental.

Com a finalidade de verificar o atendimento das propostas, foram analisados os documentos anexados ao PROAD em tela, cujos resultados encontram-se a seguir.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA
Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225-3229 – email: auditoria@trt6.jus.br

2 ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS PROPOSTAS

Apresenta-se a seguir a consolidação das informações prestadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas e a análise final do grau de atendimento das recomendações:

Proposta 4.2.: Proceda, em até 150 dias, à reposição ao erário, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, dos valores indevidamente pagos decorrentes de progressões funcionais indevidas aos servidores enumerados no QUADRO 1, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício ao contraditório e à ampla defesa, sob pena de apuração de responsabilidade dos gestores responsáveis pelo descumprimento, nos termos do art. 97, incisos VI, VII e VIII, do RICSJT (deliberação 4.1.7);

No documento 93, datado de 20/08/2021, a Secretaria de Gestão de Pessoas informou que, dos quatro processos pendentes de reposição ao erário, três encontram-se judicializados e seus andamentos estão sendo acompanhados pela Seção de Avaliação e Gerenciamento Funcional, através dos PROADs nº 10325/2020, 10498/2020 e 10499/2020. Noticiou, ainda, que o quarto processo, que tramita através do PROAD 8458/2020, aguarda a devolução do valor devido ao erário, bem como a resposta do ofício remetido para a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 5ª Região.

Esta unidade de auditoria solicitou, através da RDI-SAUD-SMAAAG nº 09/2022 (doc. 97), a situação atual dos mencionados processos, que foi enviada pela SGEP através do doc. 98, na qual consta que ainda encontram-se judicializados três dos quatro processos pendentes, e que ainda carece de resolução definitiva o outro processo.

ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA: Da análise dos documentos enviados, constata-se que, dos 04 (quatro) processos pendentes, 03 (três) de fato ainda encontram-se judicializados. Em 11/04/2022, esta unidade de auditoria procedeu à consulta do andamento dos processos mencionados. O processo nº 0804757-56.2020.4.05.8300 (JF-PE), cujas informações pertinentes à recomendação podem ser vistas no PROAD 10499/2020, foi incluído na pauta do dia 03/05/2022, para julgamento, consoante se vê no doc. 100 do PROAD 16406/2020. Os autos MS-0000328-05.2021.5.06.000 (TRT6), cujos andamentos estão sendo acompanhados através do PROAD 10325/2020, teve o Mandado de Segurança julgado em 11/10/2021, e continua em tramitação (doc.101 do PROAD 16406/2020). Não foi possível obter o andamento do processo 0510369-48.2020.4.05.8300, referente ao PROAD 10498/2020.

Em razão da judicialização ainda em trâmite, a resolução desses processos está, neste momento, fora da alçada da SGEP.

Quanto ao quarto processo, que tramita através do PROAD 8458/2020, houve diligência para a Coordenadoria de Pagamento de Pessoal, a fim de proceder à atualização do débito, após a qual o processo foi encaminhado, em 30/03/2022, o OFÍCIO TRT6-GP nº 128/2022 à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região, para continuidade (docs. 30 a 32 do PROAD 8458/2020). **Proposta em implementação, com prazo expirado.**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225-3229 – email: auditoria@trt6.jus.br

Proposta 4.9.: Regularize, no prazo de 60 dias, o cadastro de dependentes do servidor José Albuquerque da Silva, de forma que a recebedora de pensão alimentícia não esteja também cadastrada como dependente para fins de abatimento no Imposto de Renda (deliberação 4.1.18).

A unidade auditada respondeu afirmativamente ao cumprimento dessa recomendação (doc. 93), sob as seguintes alegações:

O Coordenador de Pagamento de Pessoal informou, por meio do documento nº 90, que "quanto ao registro para dependentes de Imposto de Renda, esta Coordenadoria de Pagamento de Pessoal não utiliza o Sistema de Pessoal Legado, sendo as referidas informações obtidas atualmente por meio do SIGEP", o que significa que a proposta foi implementada, já que a análise da Seção de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação dos Atos de Gestão (documento nº 63) verificou a regularidade do cadastro no SIGEP.

ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA: Constata-se, através da análise dos documentos 89 e 90, que a unidade auditada enviou o Ofício TRT6-SGEP nº 210/2021 à Coordenadoria de Pagamento de Pessoal (CPP), questionando acerca do registro para dependentes do Imposto de Renda estar sendo ou não efetuado no Sistema de Pessoal Legado, ao qual a CPP respondeu que tal registro e as informações dele decorrentes são atualmente obtidas por meio do SIGEP. Verificou-se a exclusão da dependente na folha de pagamento, bem como junto ao Sistema SIGEP Online, comprovando, assim, a regularização recomendada.
Proposta implementada.

Proposta 4.10. Realize, em até 150 dias, por meio do Comitê Gestor Regional do SIGEP-JT no TRT da 6ª Região (cgr SIGEP-JT), testes no SIGEP-JT a fim de assegurar, de ofício, que a base cadastral de dependentes mantenha-se atualizada, garantindo-se que os recebedores de pensão alimentícia não sejam utilizados para fins de dedução no cálculo do Imposto de Renda e, caso sejam necessários aprimoramentos, proceda à abertura de chamado na ferramenta *redmine*, especificando detalhadamente a demanda (deliberação 4.1.19).

A SGEP informou o atendimento à recomendação a partir da homologação da solução Melhoria Negocial #25000, da Ferramenta Redmine do SIGEP-JT, que "foi desenvolvida para evitar cadastros conflitantes das finalidades 'imposto de renda' e 'pensão alimentícia' para dependentes". Reportou, ainda, que tal solução foi integrada à versão 1.21 do SIGEP e que já faz parte da rotina de trabalho da Seção de Gerenciamento de Aposentadoria e Pensão.

ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA: Verificou-se que a Seção de Gerenciamento de Aposentadoria e Pensão (GAPE) abriu um pedido, junto ao *redmine* com o objetivo de atualizar o módulo do SIGEP relativamente ao conteúdo da recomendação (doc. 74). Nos docs. 78, 81 e 84 é possível observar as diversas tratativas a fim de implementar essa funcionalidade no SIGEP, o que foi levado a termo através do deferimento de solicitação semelhante requerida pelo TRT3, consoante informado pela GAPE no doc. 87. **Proposta implementada.**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225-3229 – email: auditoria@trt6.jus.br

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Além das propostas pendentes de implementação, ou não implementadas, citadas no despacho da Presidência (doc. 65), a Proposta 4.1, à época do Relatório de Acompanhamento RAA-CAUDI-SMAAAG nº 02/2021, já mencionado, estava sendo implementada, dentro do prazo prorrogado, concedido pelo CSJT, visando à implantação do sistema *Folhaweb* neste Regional.

A SGEF reportou a efetiva implementação desse sistema, em junho de 2021, data a partir da qual "o Folhaweb tornou-se a folha de pagamento deste Tribunal". (doc. 93).

ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA: Observou-se, no item 1.1 da Ata de Reunião do Comitê Gestor Regional do SIGEP, datada de 01/07/2021 (doc. 91), a informação de que "foram bem-sucedidas a geração de arquivos bancários e a emissão de relatórios de transparência relativos à folha de pagamento produzida no Folhaweb há duas semanas", de onde se pode inferir que tal sistema já se encontrava implementado nessa data. **Proposta implementada.**

CONCLUSÃO

Diante dos apontamentos e esclarecimentos adicionais prestados pela Secretaria de Gestão de Pessoas, apresenta-se o grau de atendimento das recomendações:

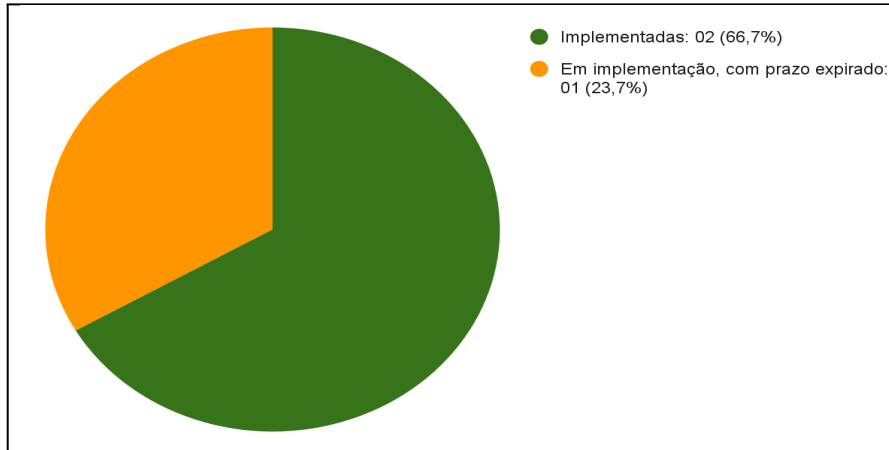
RECOMENDAÇÃO	GRAU DE ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO					
	Implementada	Em implementação (no prazo)	Em implementação (com prazo expirado)	Parcialmente implementada	Não implementada	Não mais aplicável
Proposta 4.2.: Proceda, em até 150 dias, à reposição ao erário, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, dos valores indevidamente pagos decorrentes de progressões funcionais indevidas aos servidores enumerados no QUADRO 1, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício ao contraditório e à ampla defesa, sob pena de apuração de responsabilidade dos gestores responsáveis pelo descumprimento, nos termos do art. 97, incisos VI, VII e VIII, do RICSJT (deliberação 4.1.7)			X			
Proposta 4.9.: Regularize, no prazo de 60 dias, o cadastro de dependentes do servidor José Albuquerque da Silva, de forma que a recebedora de pensão alimento não esteja também cadastrada como dependente para fins de abatimento no Imposto de Renda (deliberação 4.1.18);	X					



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA
Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225-3229 – email: auditoria@trt6.jus.br

Proposta 4.10. Realize, em até 150 dias, por meio do Comitê Gestor Regional do SIGEP-JT no TRT da 6ª Região (cgrSIGEP-JT), testes no Sigep-JT a fim de assegurar, de ofício, que a base cadastral de dependentes mantenha-se atualizada, garantindo-se que os recebedores de pensão alimentícia não sejam utilizados para fins de dedução no cálculo do Imposto de Renda e, caso sejam necessários aprimoramentos, proceda à abertura de chamado na ferramenta <i>redmine</i> , especificando detalhadamente a demanda (deliberação 4.1.19);	X					
Quantidade	2	---	1	---	---	---
Percentual (%)	66,7%	---	23,3%	---	---	---

RECOMENDAÇÕES AVALIADAS NESTE ACOMPANHAMENTO



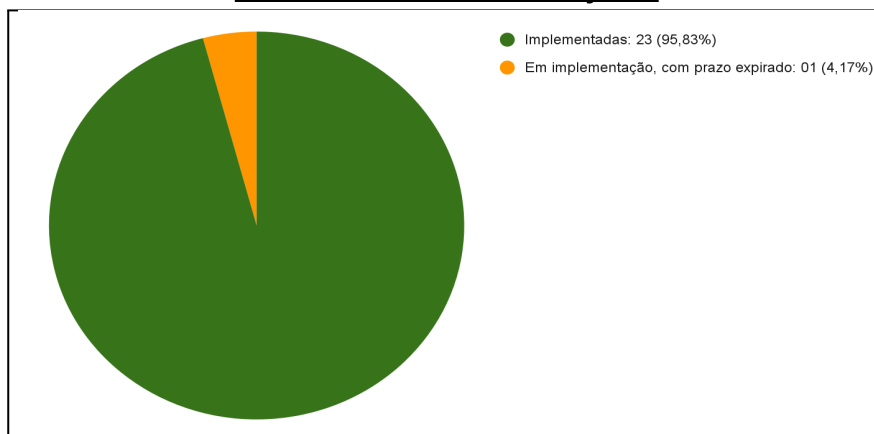
Em vista das constatações e observações, **conclui-se** que as ações implementadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas proporcionaram, de forma satisfatória, o atendimento de 02 (duas) das três propostas monitoradas - 4.9 e 4.10 -, o que equivale a 66,7% do total. A terceira proposta (4.2), equivalente a 23,3%, encontra-se em implementação, com prazo expirado, em razão da judicialização dos processos ou de diligências diversas.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225-3229 – email: auditoria@trt6.jus.br

TOTAL DE RECOMENDAÇÕES



Considerando-se o total de 24 (vinte e quatro) deliberações constantes no Relatório de Auditoria do CSJT, tem-se o seguinte quadro de atendimento às deliberações:

1) **95,83%** do total de recomendações - o equivalente a 23 delas - encontram-se **implementadas**, estando assim distribuídas:

- **62,5%**, o equivalente a 15 deliberações, foram implementadas no monitoramento inicial feito pelo CSJT, incluindo-se nesse quantitativo a deliberação 4.1.4, referente ao acompanhamento, até o trânsito em julgado, do Proc. 0003825-44-2015-4-01-3400, da 6ª Vara Federal de Brasília;
- **25%**, correspondentes a 06 deliberações, no acompanhamento que gerou o relatório RAA-CAUDI-SMAAAG nº 02/2021;
- **8,33%**, que equivalem a 02 deliberações, neste novo acompanhamento.

2) **4,17%** do total de recomendações (correspondente a uma recomendação) está em **processo de implementação, com prazo expirado**, em razão da judicialização dos processos ou de diligências diversas.

Por fim, destaque-se que o resultado final dos exames do acompanhamento da presente auditoria integrará o Índice de Efetividade do Controle, indicador que objetiva medir o grau de efetividade na implementação das recomendações propostas pela unidade de auditoria interna, consoante previsto no Plano Anual de Auditoria de 2022 (**PROAD nº 20103/2021**).

Recife, 26 de abril de 2022.

RENATA MARIA VITORINO SOARES COSTA
Chefe da Seção de Monitoramento, Acompanhamento e
Avaliação dos Atos de Gestão
Matrícula 30860001341

SILVIO RAMOS DA SILVA
Técnico Judiciário
Matrícula 30860002107



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA
Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225-3229 – email: auditoria@trt6.jus.br

De acordo com as conclusões e o grau de atendimento às propostas.

Recife, 26 de abril de 2022.

AVANY GOMES DA CUNHA CAVALCANTI
Diretora da Secretaria de Auditoria